



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

DECRETO Nº 048 DE 24 DE SETEMBRO DE 2009

Estabelece as condições para a participação integrada do Município na 1ª Conferência Regional de Saúde Ambiental da Região do Baixo Sapucaí, convoca e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Federal de 14 de maio de 2009 e o Decreto Estadual de 04 de agosto de 2.009, decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido que o município integrará a 1ª Conferência Regional de Saúde Ambiental da Região do Baixo Sapucaí, realizada por agrupamento de municípios, que acontecerá em Varginha – MG, em 30 de Setembro de 2009, para o que convoca todos os representantes dos segmentos sociais do município, conforme definidos no artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único - O Regimento Interno da 1ª Conferência Regional de Saúde Ambiental disporá sobre a participação oficial do município, ficando este, por sua vez, dispensado da realização da Conferência Municipal, assim como disporá sobre a organização, funcionamento e participação dos delegados do Município, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos Delegados Regionais que participarão da 1ª Conferência Estadual de Saúde Ambiental.

Art. 2º - Conforme estabelece o Regimento, a 1ª Conferência Regional de Saúde Ambiental desenvolverá seus trabalhos a partir do Lema: ***“Saúde e Meio Ambiente: vamos cuidar da gente!”*** e como Tema: ***“A Saúde Ambiental na cidade, no campo e na floresta: construindo cidadania, qualidade de vida e territórios sustentáveis”***, a ser discutido a partir de propostas que abordem a temática de saúde ambiental e sua articulação com as políticas públicas correlatas.

Art. 3º Os Delegados que representarão, oficialmente, o município na 1ª Conferência Regional de Saúde Ambiental, serão escolhidos pelos diversos e organizados segmentos sociais, devendo, se possível, observar a seguinte composição e proporcionalidade:

- I - movimentos sociais da cidade e do campo (31%);
- II - trabalhadores formais e informais, através de associações e sindicatos (15%);
- III - setor empresarial, através de sindicatos, associações e cooperativas de empresários (10%);
- IV - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa (9%);
- V - organizações não governamentais (10%);
- VI – poder público (25%);

§1º - Conforme consta do Anexo I do Regimento, o Município será representado por 05 (cinco) Delegados, que após escolhidos serão informados, mediante documento oficial acompanhado de cópia deste Decreto, à Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional de Saúde Ambiental da Região do Baixo Sapucaí, até o dia 28 de setembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

§2º - Na eleição de delegados dos movimentos sociais, deve-se promover a participação equilibrada dos representantes da cidade e do campo observando a equanimidade entre eles, de acordo com as especificidades locais.

§3º - Os representantes do Poder Público serão indicados pelas Secretarias Municipais envolvidas: Saúde e Meio Ambiente.

§4º - Não existindo no município alguns dos segmentos constantes dos itens I a V deste artigo, e ou mesmo não tendo demonstrado interesse em participar, a respectiva cota de participação deverá ser somada à cota de representação do Poder Público.

Art. 4º - Fica o Titular da Secretaria de Saúde responsável pela coordenação do processo de escolha dos delegados, que deverá acontecer até o dia 27 deste mês.

Art. 5º - As despesas com a participação da delegação na 1ª Conferência Regional de Saúde Ambiental correrão por conta de recursos orçamentários do Município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Santana da Vargem, 24 de setembro de 2009

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70